



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

---

**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN**  
**EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO**

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento aprazada na **QUINTA-FEIRA, O DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 18 Horas e 30 minutos**, no Auditório da sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova – Natal/RN.

**PROCESSO Nº 069/2024** – Jogo: AMÉRICA FC X VISÃO CELESTE – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-20, realizado em 12 de agosto de 2024 – **AUDITORA RELATORA: Dr. RICARDO VICTOR PINHEIRO LUCENA.**

**Denunciado: Visão Celeste (primário), clube profissional de futebol**, incurso no artigo 206 do CBJD, devendo a pena ser multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

**PROCESSO N° 070/2024** – Jogo: LAGUNA/RN X RIACHUELO ATLÉTICO CLUBE – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-20, realizado em 12 de agosto de 2024 –. **AUDITORA RELATORA: Dra. NIELI NASCIMENTO ARAUJO FERNANDES.**

**1º Denunciado: LUIZ FERNANDO MARCELINO OLIVEIRA (primário), atleta amador do Riachuelo Atlético Clube/ RN,** incurso no art. 254-A, do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas;

**2º Denunciado: LAGUNA (Reincidente), clube profissional de Futebol,** incurso no artigo 206 do CBJD, devendo a pena ser multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

**PROCESSO N° 071/2024** – Jogo: FÁBRICA DE CRAQUES X ABC FC – categoria não-profissional - Campeonato Estadual Sub-20, realizado em 14 de agosto de 2024 –. **AUDITOR RELATOR: DR. DIOGO LICURGO MEIRELES NUNES.**

**1º Denunciado: FRANCISCO CANINDE AVELINO FILHO (primário), massagista do ABC FC,** incurso no art. 258 do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas;

**2º Denunciado: MURILO RIAN S. SOARES (primário), atleta profissional do ABC F.C,** incurso no art. 254 §1º, II do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

---

**3º Denunciado: KAUE SOARES DE ARAÚJO (primário), atleta amador do Fábrica de craques**, incurso no art. 254 §1º, II do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas;

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 16 de agosto de 2024.

Rubem Martins Neto  
Secretário TJD/RN